



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 2468,

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VILA FLORES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE, Prefeito
Municipal de Vila Flores, no uso de suas
atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita total, abrangida pelas orçamentárias e intraorçamentárias, é estimada, no mesmo valor da Despesa total, nela também abrangida à orçamentária e intraorçamentária, no valor de **R\$ 29.274.076,48** (vinte e nove milhões, duzentos e setenta e quatro mil, setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

93



VILA FLORES - RS

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

Tabela 1 – Estimativa da receita por categoria econômica

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.057.220,00
Contribuições	777.000,00
Receita Patrimonial	899.337,00
Receita Agropecuária	10,00
Receita de Serviços	32.610,00
Transferências Correntes	22.287.759,48
Outras Receitas Correntes	110,00
Total ...RECEITAS CORRENTES ORÇAMENTÁRIAS	26.054.046,48
Alienação de Bens	562.000,00
Transferências de Capital	600.000,00
Total ...Receitas de Capital	1.162.000,00
Contribuições	1.170.800,00
Outras Receitas Correntes	887.210,00
Total ...RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.058.010,00
Alienação de Bens	20,00
Total ...RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	20,00
Total Geral	29.274.076,48

Fonte: Sistema Contábil do Município de Vila Flores/RS

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa total, nela também abrangida à orçamentária e intraorçamentária, é fixada, no mesmo valor da Receita total, abrangida pela orçamentária e intraorçamentária, no valor de **R\$ 29.274.076,48** (vinte e nove milhões, duzentos e setenta e quatro mil, setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), sendo:

- I - No Orçamento Fiscal, em **R\$ 19.677.955,61** (dezenove milhões, seiscentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos);
- II - No Orçamento da Seguridade Social, em **R\$ 9.596.120,87** (nove milhões, quinhentos e noventa e seis mil, cento e vinte reais e oitenta e sete centavos);

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

Tabela 2: Despesa total fixada

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.565.297,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.337.661,84



VILA FLORES - RS

Total DESPESAS CORRENTES	25.902.964,48
INVESTIMENTOS	1.828.557,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	1.828.562,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	1.542.550,00
Total Geral	29.274.076,48

Fonte: Sistema Contábil do Município de Vila Flores/RS

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2444 de 14/09/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de cinquenta por cento (50%) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c) excesso de arrecadação.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de cinquenta por cento (50%) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

83



VILA FLORES - RS

§ 2º Para fins da alínea b do inciso I do caput, também poderá ser considerado como superávit financeiro do exercício anterior, os recursos que forem gerados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Art. 8º No caso do Poder Executivo, o limite autorizado no artigo 7º, inciso I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 10º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11º Obedecidas às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 12º O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 13º Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei Municipal Nº 2444



VILA FLORES - RS

de 14/09/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, em conformidade com o disposto no §1º do mesmo artigo.

Parágrafo único. Para efeito de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparadas com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 14º O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das naturezas de receitas e despesas orçamentárias, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 15º – Conforme disposto no art. 6º da Lei 2425 de 22/06/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o Quadriênio 2022/2025, podem ser incluídas, excluídas e alteradas ações, produtos e metas através da Lei de Diretrizes Orçamentárias nesta Lei Orçamentária Anual.

Art. 16º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 23 de Novembro de 2021.

Foi efetuada a publicação
em 23/11/21

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE VILA FLORES
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022

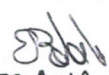
ANEXO I (LRF Art. 2º, inciso I)

Discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social

O presente Projeto de Lei compreende o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, e foi elaborado de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, com a Lei Complementar nº 101/00 e com a Lei Municipal nº 244478 de 14/09/20210 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2022, incluindo a consonância com os seus anexos de Metas Fiscais e de Metas e Prioridades para o próximo exercício, observadas as diretrizes e os objetivos do governo constantes na Lei nº. 2425 de 22/06/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o Quadriênio 2022/2025.

Dispõe sobre a estimativa de Receita e a fixação da Despesa do Município para o próximo exercício financeiro de 2022, de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, em cumprimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica Municipal.


Vanessa Gusberti
Contadora
CRC/RS 090.759/0-8
CPF: 003.034.440-96


Evandro Antônio Brandalise
Prefeito Municipal
Vila Flores - RS

MUNICÍPIO DE VILA FLORES
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022

ANEXO II (LRF, Art. 12)

Demonstrativo da Evolução da Receita

Especificação	Arrecadado 2018	Arrecadado 2019	Arrecadado 2020	Reestimado 2021	Prevista 2022	Prevista 2023	Prevista 2024
					4,18%	3,25%	3,00%
REC. CORRENTES	24.335.306,87	22.958.969,11	25.252.482,26	29.446.006,17	30.245.020,49	31.227.983,66	32.164.823,17
Rec. Tributárias	1.249.931,55	1.639.594,04	1.721.855,48	1.949.888,21	2.042.250,00	2.108.623,13	2.171.881,82
Rec. Contribuições	653.701,55	663.836,25	742.075,13	746.872,88	777.000,00	802.252,50	826.320,08
Rec. Patrimonial	2.604.545,56	3.080.700,80	1.598.696,26	969.483,75	899.357,00	928.586,10	956.443,69
Rec. Agropecuária	89,12	0,00	0,00	0,00	10,00	10,33	10,63
Rec. Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Serviços	72.265,86	132.730,50	24.443,34	56.956,31	47.630,01	49.177,99	50.653,32
Transf. Correntes	19.723.037,47	17.421.766,78	21.034.711,33	25.719.733,75	26.478.633,48	27.339.189,07	28.159.364,74
Outras Rec. Corr.	31.735,76	20.340,74	130.700,72	3.071,27	140,00	144,55	148,89
REC. DE CAPITAL	1.254.105,54	1.123.414,48	1.172.453,19	1.296.163,51	1.162.020,00	0,00	0,00
Oper. De Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	3.277,40	7.134,02	749.675,77	638.924,71	562.020,00	0,00	0,00
Empr. Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. De Capital	1.250.828,14	1.116.280,46	422.777,42	657.238,80	600.000,00	0,00	0,00
Outras Rec Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. CORRENTES - Intra	1.731.669,88	1.702.567,54	2.033.039,02	1.990.788,32	2.058.010,00	2.124.895,33	2.188.642,18
Rec. Contribuições	1.731.669,88	1.702.567,54	2.033.039,02	1.990.788,32	2.058.010,00	2.124.895,33	2.188.642,18
Rec. Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Rec. Corr.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. DE CAPITAL - Intra	0,00	24.045,00	10.400,00	21.724,22	20,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	24.045,00	10.400,00	21.724,22	20,00	0,00	0,00
Empr. Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Rec Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita	- 3.520.135,78	- 3.462.068,03	- 3.049.103,81	- 4.618.946,49	- 4.190.954,00	- 4.327.160,01	- 4.456.974,81
TOTAL	23.800.946,51	25.808.996,13	25.419.270,66	28.135.735,73	29.274.076,49	33.352.878,98	34.353.465,35

Fonte: Balancetes de Receita dos Exercícios financeiros.

Memória de Cálculo

Em regra geral, utilizou-se como parâmetro para a previsão das receitas o seguinte método: levantamento dos valores arrecadados até Setembro de 2021 por tipo de receita, conforme Balancete da receita do período de 01/01/2021 à 30/09/2021 e a partir da média da arrecadação mensal, multiplicou-se por doze (12) meses.

Excetua-se deste método alguns impostos e transferências que possuem forma de cálculo e estimativas diferenciadas da regra geral, conforme descritos a seguir.

As estimativas de transferências constitucionais tem como base o documento "Subsídios para Elaboração do Orçamento – Ano de 2022", publicado em 16/09/2021 pela Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS.

Aplicou-se em geral a inflação média anual prevista para 2022 de 4,18% (IPCA), com data base de consulta em 15/10/2021, do relatório FOCUS.

Os métodos de cálculo por tipo de receita estão descritos abaixo.

Impostos (IPTU, IRRF, ITBI, ISSQN) – para o IRRF e ITBI utilizou-se o levantamento do total arrecadado até setembro/2021, conforme balancete da receita, obtendo-se uma média da arrecadação mensal e aplicada aos 12 meses do ano para estimar a arrecadação anual. Aplicou-se ao final a inflação média anual de 4,18%, índice estimado para o exercício de 2022. Para o IPTU e o ISSQN, considerou-se a sazonalidade dos impostos, cujos prazos de cobrança variam de junho a novembro, considerando o valor já arrecadado até setembro/2021 e os créditos a receber inscritos para cobrança até o final do exercício e aplicando-se o percentual de inflação.

Taxas – levantamento do total arrecadado até setembro/2021 conforme balancete da receita, obtendo-se uma média da arrecadação mensal e aplicada aos 12 meses do ano para estimar a arrecadação anual. Aplicou-se ao final a inflação média anual de 4,18%, índice indicado para utilização no exercício de 2022. Considerou-se também a sazonalidade de algumas taxas, como no caso da Taxa de Fiscalização e Vistoria de Empresas e Profissionais Autônomos e a Taxa de coleta de lixo, as quais se considera os valores arrecadados e ainda os valores lançados a receber até o final do exercício, e aplicando-se o percentual de inflação.

Contribuição de Melhoria – não há previsão de recebimento de valores inscritos no ano por não haver novos processos para cobrança. A previsão de recebimento é de valores inscritos em dívida ativa ajuizada de cobranças de anos anteriores, conforme relatório de Dívidas do setor Tributário, considerando-se apenas o percentual de arrecadação média de cada ano sobre o montante total.

Receita de Contribuições do RPPS – considerou-se a estimativa da folha de pagamento para o exercício de 2022, tomando por base o total de remunerações dos servidores efetivos para aplicação das alíquotas progressivas indicadas conforme avaliação atuarial anual, multiplicando-se por 13 meses.

Receita Patrimonial – levantamento do total arrecadado até setembro/2021, conforme balancete da receita, obtendo-se uma média da arrecadação mensal e aplicada aos 12 meses do ano para estimar a arrecadação anual. Aplicou-se ao final a inflação média anual de 4,18%, índice indicado para utilização. Consideraram-se também as perdas ocorridas nas aplicações financeiras no período, devido à instabilidade dos fundos de investimento do período.

Receitas Agropecuárias – não há previsão de recebimento de valores inscritos no ano por não haver atividades que gerem essa cobrança.

Receitas de serviços - levantamento do total arrecadado até setembro/2021, conforme balancete da receita, obtendo-se uma média da arrecadação mensal e aplicada aos 12 meses do ano para estimar a arrecadação anual. Aplicou-se ao final a inflação média anual de 4,18%, índice indicado para utilização.

Transferências Correntes da União – FPM e Cotas Extras – a previsão se baseou nas estimativas repassadas pela FAMURS no documento Subsídios para Elaboração do Orçamento – Ano de 2022, publicado em 16/09/2021.

Transferências Correntes da União – ITR – a previsão se baseou nas estimativas repassadas pela FAMURS no documento Subsídios para Elaboração do Orçamento – Ano de 2022, publicado em 16/09/2021.

Transferências Correntes da União – LEI KANDIR – a previsão se baseou nas estimativas repassadas pela FAMURS no documento Subsídios para Elaboração do Orçamento – Ano de 2022, publicado em 16/09/2021, e ainda pela parcela média recebida de compensação de perdas de anos anteriores.

Transferências Correntes da União – Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais (Minas e Energia, FEP, AFE) – a previsão se baseou nas estimativas repassadas pela FAMURS no documento Subsídios para Elaboração do Orçamento – Ano de 2022, publicado em 16/09/2021.

Transferências Correntes da União – Sistema Único de Saúde – SUS – a previsão se baseou na média de arrecadação mensal até setembro/2021, considerando os programas fundo a fundo contínuos, com parcelas mensais regulares. Os recursos recebidos através de créditos extraordinários e especiais, específicos para aplicação no combate à pandemia de Coronavírus e ainda oriundos de emendas parlamentares não serão previstos para o exercício de 2022, por não serem contínuos.

Transferências Correntes da União – Fundo Nacional da Educação - FNDE – a previsão se baseou na média de arrecadação mensal até setembro/2021, considerando os programas contínuos e com parcelas mensais regulares. Considerou-se a normalidade das aulas para o próximo exercício, considerando que as parcelas terão repasse normalizado.

Transferências Correntes da União – Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – a previsão se baseou na média de arrecadação mensal até setembro/2021, considerando os programas fundo a fundo contínuos, com parcelas mensais regulares nos valores recebidos neste ano corrente.

Transferências Correntes da União – AFM – Não há previsão de valores conforme as estimativas repassadas pela FAMURS no documento Subsídios para Elaboração do Orçamento – Ano de 2022, publicado em 16/09/2021.

Transferências Correntes da União – FUNDEB – a previsão se baseou nas estimativas repassadas pela FAMURS no documento Subsídios para Elaboração do Orçamento – Ano de 2022, publicado em 16/09/2021.

Transferências Correntes do Estado – ICMS – a previsão se baseou nas estimativas repassadas pela FAMURS no documento Subsídios para Elaboração do Orçamento – Ano de 2022, publicado em 16/09/2021. Considerou-se também a divulgação do IPM Provisório do Município, que teve elevação do índice em relação ao anterior de 11,1%, o que traz aumento no retorno dos valores para 2022.

Transferências Correntes do Estado – IPVA – a previsão se baseou nas estimativas repassadas pela FAMURS no documento Subsídios para Elaboração do Orçamento – Ano de 2022, publicado em 16/09/2021 e ainda na média de recebimentos do ano corrente.

Transferências Correntes do Estado – IPI – a previsão se baseou nas estimativas repassadas pela FAMURS no documento Subsídios para Elaboração do Orçamento – Ano de 2022, publicado em 16/09/2021 e ainda na média de recebimentos do ano corrente.

Transferências Correntes do Estado – CIDE – a previsão se baseou nas estimativas repassadas pela FAMURS no documento de Subsídios para Elaboração do Orçamento – Ano de 2022, publicado em 16/09/2021, levando-se em consideração também as médias de arrecadação neste exercício.

Transferências Correntes do Estado – Fundo Estadual de Saúde – a previsão se baseou na média de arrecadação mensal até setembro/2021, considerando os programas fundo a fundo contínuos, com parcelas mensais regulares. Os recursos recebidos através de créditos especiais não serão previstos para o exercício de 2022, por não serem contínuos.

Transferências Correntes do Estado – Transferências de Convênios – a previsão se baseou na média de arrecadação mensal até setembro/2021, considerando os convênios firmados e a regularidade das parcelas mensais.

Outras receitas correntes – levantamento do total arrecadado até setembro/2021, conforme balancete da receita, obtendo-se uma média da arrecadação mensal e aplicada aos 12 meses do ano para estimar a arrecadação anual. Aplicou-se ao final a inflação média anual de 4,18%, índice indicado para utilização.

Receitas de Capital – levantamento do total arrecadado até setembro/2021, conforme balancete da receita, porém não foi considerada média de recebimento, pois os valores variam de acordo com o tipo e periodicidade dos Convênios e de demais variáveis em relação a Alienações e novos Convênios.

Receita de Contribuições do RPPS - Intraorçamentárias – considerou-se a estimativa da folha de pagamento para o exercício de 2022, tomando por base o total de remunerações dos servidores efetivos para aplicação das alíquotas de cota patronal (18,16%) e de cota suplementar (13,76%), indicadas por lei, multiplicando-se por 13 meses.

Deduções de Receitas (-) – considerou-se a dedução de 20% relativa ao FUNDEB incidente sobre as estimativas das transferências correntes (FPM, ITR, LC 87/96, ICMS, IPVA e IPI).

O pressuposto geral de comportamento da Receita Municipal é o da existência de uma correlação do comportamento dessa receita com o desempenho dos agregados macroeconômicos.

Além disso, pressupõem-se em algumas receitas diretamente arrecadadas pelo Município, que as taxas de crescimento real sejam maiores, devido aos esforços de melhoria de gestão e diminuição de inadimplência, porém cabe destacar que diante da crise econômica do país e a visível instabilidade da economia que atinge os Municípios, a estimativa é de um crescimento tímido em relação aos exercícios anteriores.


Vanessa Gusberti
Contadora
CRC/RS 090.759/0-8
CPF: 003.034.440-96


Evandro Antônio Brandalise
Prefeito Municipal
Vila Flores - RS

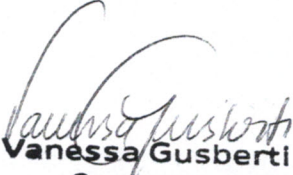
MUNICÍPIO DE VILA FLORES
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022

ANEXO III - (LRF Art. 5º, inciso II)

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIOS	VALOR DA RENÚNCIA	FORMA DE COMPENSAÇÃO
Impostos e Taxas	Reemissão/Anistia	Inadimplentes/Dívida Ativa (LM 2007/2015)	6.427,40	A compensação será efetivada com o aumento permanente das receitas, bem como no esforço da fiscalização tributária.
IPTU	Desconto	Contribuintes de IPTU (Leis anuais)	19.300,00	A compensação será efetivada com o aumento permanente das receitas, bem como no esforço da fiscalização tributária.
Taxa de Alvará	Isenção	MEI – Micro empreendedor individual (LM 2430/2021)	11.139,84	A compensação será efetivada com o aumento permanente das receitas, bem como no esforço da fiscalização tributária.
TOTAL			36.867,24	

Os valores demonstrados acima são baseados em estimativas calculadas conforme a média de concessão do exercício de 2021. Os valores podem variar de acordo com o esforço na fiscalização tributária, bem como definição de novos percentuais de desconto no decorrer do exercício, como é o caso do desconto para pagamento a vista dos tributos e taxas, que deverá variar conforme a inflação de reajuste aplicada.


Vanessa Gusberti
Contadora
CRC/RS 090.759/0-8
CPF: 003.034.440-96


Evandro Antônio Brandalise
Prefeito Municipal
Vila Flores - RS

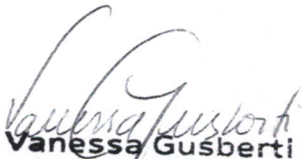
MUNICÍPIO DE VILA FLORES
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022

ANEXO IV
DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA

RECEITA		DESPESA	
RECEITAS CORRENTES ORÇAMENTÁRIAS		DESPESAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.057.260,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.583.586,64
Contribuições	777.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5,00
Receita Patrimonial	899.357,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.337.561,84
Receita Agropecuária	10,00	Total DESPESAS CORRENTES	23.921.153,48
Receita de Serviços	32.610,00	DESPESAS DE CAPITAL	
Transferências Correntes	26.478.633,48	INVESTIMENTOS	1.828.557,00
Outras Receitas Correntes	110,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5,00
(R) Receitas Correntes		Total DESPESAS DE CAPITAL	1.828.562,00
(R) Receitas de Capital		RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	
(R) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-40,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	1.542.550,00
(R) Alienação de Bens	-20,00	Total RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	1.542.550,00
(R) Receita Patrimonial	-20,00	DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
(R) Transferências Correntes	-4.190.874,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.981.711,00
Total RECEITAS CORRENTES ORÇAMENTÁRIAS	26.054.046,48	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100,00
Receitas de Capital		Total DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.981.811,00
Alienação de Bens	562.020,00	TOTAL	29.274.076,48
Transferências de Capital	600.000,00		
Total Receitas de Capital	1.162.000,00		
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			
Contribuições	1.170.800,00		
Outras Receitas Correntes	887.210,00		
Total RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.058.010,00		
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS			
Alienação de Bens	20,00		
Total RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	20,00		
TOTAL	29.274.076,48		
RESUMO			

RECEITA		DESPESA	
RECEITAS CORRENTES ORÇAMENTÁRIAS	26.054.046,48	DESPESAS CORRENTES	23.921.153,48
RECEITAS DE CAPITAL	1.162.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.828.562,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.058.010,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	1.542.550,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	20,00	DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.981.811,00
TOTAL	29.274.076,48	TOTAL	29.274.076,48

Fonte: Sistema Contábil do Município de Vila Flores/RS.

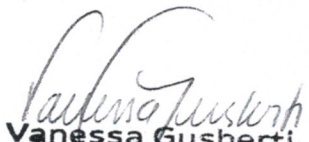

Vanessa Gusberti
 Contadora
 CRC/RS 090.759/0-8
 CPF: 003.034.440-96


Evandro Antônio Brandalise
 Prefeito Municipal
 Vila Flores - RS

MUNICÍPIO DE VILA FLORES
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022

ANEXO V
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS VINCULADAS AOS FUNDOS PÚBLICOS
(Lei Federal 4.320/64, art. 2º, § 2º, inciso I)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ nº. 12.056.520/0001-03)			
O Fundo da Saúde abrange as seguintes unidades orçamentárias: 6.1 - Fundo da Saúde – ASPS; 6.2 - Fundo da Saúde – Recursos do Estado; 6.3 – Fundo da Saúde – Recursos da União; 6.7 – Fundo da Saúde – Alienação de Bens.			
RECEITAS		DESPESAS	
Especificação	Valor	Especificação	Valor
Receitas Correntes	4.457.633,43	Despesas Correntes	5.354.548,87
Receitas Tributárias	260.002,50	Pessoal e Encargos Sociais	3.378.507,87
Receitas Contribuições	-	Juros e Encargos da Dívida	-
Receita Patrimonial	3.633,00	Outras Despesas Correntes	1.976.041,00
Receita Agropecuária	-		
Receitas Industriais	-		
Receitas de Serviços	-		
Transferências Correntes	4.193.997,93		
Outras Receitas Correntes	-		
Receitas de Capital	20,000	Despesas de Capital	84.592,00
Operações de Crédito	-	Investimentos	84.592,00
Alienação de Bens	20,00	Inversões Financeiras	-
Empréstimos Concedidos	-	Amortização da Dívida	-
Transferências de Capital	-		
Outras Receitas de Capital	-		
(-) Deduções da Receita	-	Reserva do RPPS	-
		Reserva de contingência - Município	-
TOTAL DAS RECEITAS	4.457.653,43		
Aportes Financeiros de recursos próprios	981.487,44		
TOTAL DA RECEITA + APORTES	5.439.140,87	TOTAL DA DESPESA	5.439.140,87

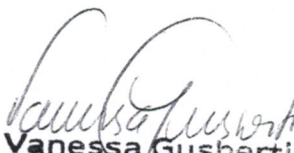

Vanessa Gusberti
 Contadora
 CRC/RS 090.759/0-8
 CPF: 003.034.440-96

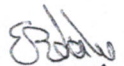

Evandro Antônio Brandalise
 Prefeito Municipal
 Vila Flores - RS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(CNPJ nº. 30.791.723/0001-17)

O Fundo da Educação abrange as seguintes unidades orçamentárias: 7.1 – Gastos não computados com o Ensino; 7.2 – Manutenção do Ensino – MDE; 7.3 – Desporto e Lazer e 7.6 – FUNDEB – Fundo da Educação Básica

RECEITAS		DESPESAS	
<i>Especificação</i>	<i>Valor</i>	<i>Especificação</i>	<i>Valor</i>
Receitas Correntes	4.990.632,25	Despesas Correntes	6.529.324,77
Receitas Tributárias	433.337,50	Pessoal e Encargos Sociais	4.221.254,77
Receitas Contribuições	-	Juros e Encargos da Dívida	-
Receita Patrimonial	5.793,00	Outras Despesas Correntes	2.308.070,00
Receita Agropecuária	-		
Receitas Industriais	-		
Receitas de Serviços	-		
Transferências Correntes	4.551.501,75		
Outras Receitas Correntes	-		
Receitas de Capital	10,00	Despesas de Capital	227.860,00
Operações de Crédito	-	Investimentos	227.860,00
Alienação de Bens	-	Inversões Financeiras	-
Empréstimos Concedidos	-	Amortização da Dívida	-
Transferências de Capital	10,00		
Outras Receitas de Capital	-		
(-) Deduções da Receita	-	Reserva do RPPS	-
		Reserva de contingência - Município	-
TOTAL DAS RECEITAS	4.990.642,25		
Aportes Financeiros de recursos próprios	1.766.542,52		
TOTAL DA RECEITA + APORTES	6.757.184,77	TOTAL DA DESPESA	6.757.184,77


Vanessa Gusberti
Contadora
CRC/RS 090.759/0-8
CPF: 003.034.440-96


Evandro Antônio Brandalise
Prefeito Municipal
Vila Flores - RS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(CNPJ nº. 13.815.955/0001-49)

O Fundo da Assistência abrange as seguintes unidades orçamentárias: 6.4 - Fundo da Assistência Social - FMAS; 6.5 - Fundo da Assistência Social – Recursos da União; 6.6 – Fundo da Assistência Social – Recursos do Estado e 6.8 - Fundo da Assistência Social – Projeto Jogando para o Futuro.

RECEITAS		DESPESAS	
Especificação	Valor	Especificação	Valor
Receitas Correntes	99.530,00	Despesas Correntes	514.330,00
Receitas Tributárias	-	Pessoal e Encargos Sociais	337.390,00
Receita de Contribuições	-	Juros e Encargos da Dívida	-
Receita Patrimonial	1.430,00	Outras Despesas Correntes	176.940,00
Receita Agropecuária	-		
Receita Industrial	-		
Receita de Serviços	-		
Transferências Correntes	98.100,00		
Outras Receitas Correntes	-		
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	40.800,00
Operações de Crédito	-	Investimentos	40.800,00
Alienação de Bens	-	Inversões Financeiras	-
Empr. Concedidos	-	Amortização da Dívida	-
Transferências de Capital	-		
Outras Receitas de Capital	-		
TOTAL DAS RECEITAS	99.530,00		
Aportes Financeiros de recursos próprios	455.600,00		
TOTAL DA RECEITA + APORTES	555.130,00	TOTAL DA DESPESA	555.130,00


Vanessa Gusberti
Contadora
CRC/RS 090.759/0-8
CPF: 003.034.440-96


Evandro Antônio Brandalise
Prefeito Municipal
Vila Flores - RS

FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
(CNPJ nº. 21.340.345/0001-64)

O Fundo da Cultura abrange a seguinte unidade orçamentária: 11.2 - Fundo Municipal da Cultura

RECEITAS		DESPESAS	
Especificação	Valor	Especificação	Valor
<i>Receitas Correntes</i>	<i>120,00</i>	<i>Despesas Correntes</i>	<i>185.600,00</i>
Receitas Tributárias	-	Pessoal e encargos sociais	140,00
Receita de Contribuições	-	Outras despesas correntes	185.460,00
Receita Patrimonial	120,00		
Receita Agropecuária	-		
Receita Industrial	-		
Receita de Serviços	-	<i>Despesas de Capital</i>	<i>20.700,00</i>
Transferências Correntes	-	Investimentos	20.700,00
Outras Receitas Correntes	-		
<i>Receitas de Capital</i>	<i>-</i>		
Operações de Crédito	-		
Alienação de Bens	-		
Empréstimos Concedidos	-		
Transferências de Capital	-		
Outras Receitas de Capital	-		
TOTAL DAS RECEITAS	120,00		
Aportes Financeiros de recursos próprios	206.180,00		
TOTAL DA RECEITA + APORTES	206.300,00	TOTAL DA DESPESA	206.300,00

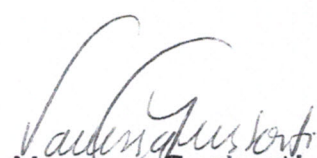

Vanessa Gusberti
 Contadora
 CRC/RS 090.759/0-8
 CPF: 003.034.440-96


Evandro Antônio Brandalise
 Prefeito Municipal
 Vila Flores - RS

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
(CNPJ nº. 18.981.945/0001-05)

O Fundo do Meio Ambiente abrange a seguinte unidade orçamentária: 8,5 - Fundo Municipal do Meio Ambiente.

RECEITAS		DESPESAS	
Especificação	Valor	Especificação	Valor
<i>Receitas Correntes</i>	<i>33.610,00</i>	<i>Despesas Correntes</i>	<i>185.270,00</i>
Rec. Tributárias	33.000,00	Pessoal e encargos sociais	107.320,00
Rec. Contribuições	-	Outras despesas correntes	77.950,00
Rec. Patrimonial	600,00	Despesas de Capital	18.000,00
Rec. Agropecuária	-	Investimentos	18.000,00
Rec. Industriais	-		
Rec. Serviços	-		
Transferências Correntes	-		
Outras Receitas Correntes	10,00		
<i>Receitas de Capital</i>	<i>-</i>		
Operações de Crédito	-		
Alienação de Bens	-		
Empr. Concedidos	-		
Transferências de Capital	-		
Outras Receitas de Capital	-		
TOTAL DAS RECEITAS	33.610,00		
Aportes Financeiros de recursos próprios	169.660,00		
TOTAL DA RECEITA + APORTES	203.270,00	TOTAL DA DESPESA	203.270,00

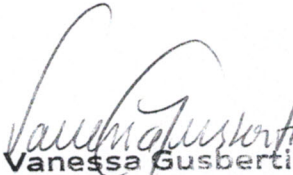

Vanessa Gusberti
Contadora
CRC/RS 090.759/0-8
CPF: 003.034.440-96

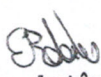

Evandro Antônio Brandalise
Prefeito Municipal
Vila Flores - RS

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
(CNPJ nº. 11.177.411/0001-73)

O Fundo da Aposentadoria e Pensão dos Servidores abrange a seguinte unidade orçamentária: 9.1 - Fundo da Aposentadoria e Pensão dos Servidores – FAPS.

RECEITAS		DESPESAS	
Especificação	Valor	Especificação	Valor
Receitas Correntes	3.601.850,00	Despesas Correntes	2.441.300,00
Receita de Contribuições	2.835.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	2.410.060,00
Receita Patrimonial	766.850,00	Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Receitas correntes	-	Outras Despesas Correntes	31.240,00
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	5.000,00
Alienação de Bens	-	Investimentos	5.000,00
Empréstimos Concedidos	-	Inversões Financeiras	
Outras Receitas de Capital	-	Amortização da Dívida	
(-) Deduções da Receita	-	RESERVA DO RPPS	1.155.550,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-
TOTAL DAS RECEITAS	3.601.850,00	TOTAL DAS DESPESAS	3.601.850,00
Aportes Financeiros de recursos próprios	0,00		
TOTAL DA RECEITA + APORTES	3.601.850,00	TOTAL DAS DESPESAS	3.601.850,00

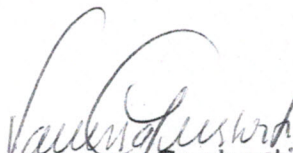

Vanessa Gusberti
Contadora
CRC/RS 090.759/0-8
CPF: 003.034.440-96

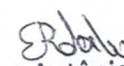

Evandro Antônio Brandalise
Prefeito Municipal
Vila Flores - RS

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
(CNPJ nº. 21.339.293/0001-06)

O Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente abrange a seguinte unidade orçamentária: 3.2 - Fundo da Criança e do Adolescente – FMCA.

RECEITAS		DESPESAS	
Especificação	Valor	Especificação	Valor
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes	500,00
Rec. Tributárias	-	Outras despesas correntes	500,00
Rec. Contribuições	-		
Rec. Patrimonial	-	Despesas de Capital	0,00
Rec. Agropecuária	-	Investimentos	0,00
Rec. Industriais	-		
Rec. Serviços	-		
Transferências Correntes	-		
Outras Receitas Correntes	-		
Receitas de Capital	-		
Operações de Crédito	-		
Alienação de Bens	-		
Empr. Concedidos	-		
Transferências de Capital	-		
Outras Receitas de Capital	-		
TOTAL DAS RECEITAS	-		
Aportes Financeiros de recursos próprios	500,00		
TOTAL DA RECEITA + APORTES	500,00	TOTAL DA DESPESA	500,00

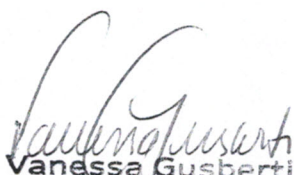

Vanessa Gusberti
Contadora
CRC/RS 090.759/0-8
CPF: 003.034.440-96

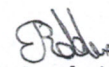

Evandro Antônio Brandalise
Prefeito Municipal
Vila Flores - RS

FUNDO ROTATIVO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO - FUNDESE
(CNPJ nº. 36.377.957/0001-07)

O Fundo Rotativo de Desenvolvimento Socioeconômico abrange a seguinte unidade orçamentária: 4.2 – FUNDESE.

RECEITAS		DESPESAS	
Especificação	Valor	Especificação	Valor
Receitas Correntes	100,00	Despesas Correntes	300,00
Rec. Tributárias	-	Outras despesas correntes	300,0
Rec. Contribuições	-		
Rec. Patrimonial	100,00	Despesas de Capital	149.800,00
Rec. Agropecuária	-	Investimentos	149.800,00
Rec. Industriais	-		
Rec. Serviços	-		
Transferências Correntes	-		
Outras Receitas Correntes	-		
Receitas de Capital	150.000,00		
Operações de Crédito	-		
Alienação de Bens	150.000,00		
Empr. Concedidos	-		
Transferências de Capital	-		
Outras Receitas de Capital	-		
TOTAL DAS RECEITAS	150.100,00		
Aportes Financeiros de recursos próprios	-		
TOTAL DA RECEITA + APORTES	150.100,00	TOTAL DA DESPESA	150.100,00


Vanessa Gusberti
Contadora
CRC/RS 090.759/0-8
CPF: 003.034.440-96


Evandro Antônio Brandalise
Prefeito Municipal
Vila Flores - RS

MUNICÍPIO DE VILA FLORES
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022

ANEXO VI (LRF Art. 5º, inciso I)
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DO ORÇAMENTO COM AS METAS FISCAIS

(A) - Recursos do Tesouro Municipal

ESPECIFICAÇÃO	METAS FISCAIS FIXADAS NA LDO PARA 2022 VALORES CORRENTES	VALORES PREVISTOS NA LEI DE ORÇAMENTO PARA 2022
Receitas Totais Previstas	24.942.822,89	25.672.196,48
Receitas Primárias Previstas (1)	22.869.795,89	25.539.699,48
Despesas Totais Previstas	25.039.715,74	23.390.535,48
Despesas Primárias Previstas (2)	25.039.715,74	23.390.525,48
Resultado Primário Previsto (1 – 2)	(2.169.919,85)	2.149.174,00

(B) - Recursos do Regime Próprio de Previdência Social

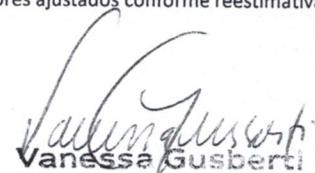
ESPECIFICAÇÃO	METAS FISCAIS FIXADAS NA LDO PARA 2022 VALORES CORRENTES	VALORES PREVISTOS NA LEI DE ORÇAMENTO PARA 2022
Receitas Totais Previstas	3.670.800,00	1.543.850,00
Receitas Primárias Previstas (1)	2.845.800,00	777.000,00
Despesas Totais Previstas	3.670.800,00	2.446.180,00
Despesas Primárias Previstas (2)	3.670.800,00	2.446.180,00
Resultado Primário Previsto (1 – 2)	(825.000,00)	(1.669.180,00)

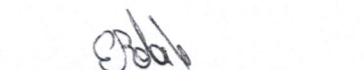
* Não consideradas as receitas intraorçamentárias.

(C) – Consolidação geral (A + B)

ESPECIFICAÇÃO	METAS FISCAIS FIXADAS NA LDO PARA 2022 VALORES CORRENTES	VALORES PREVISTOS NA LEI DE ORÇAMENTO PARA 2022
Receitas Totais Previstas	28.613.622,89	27.216.046,48
Receitas Primárias Previstas (1)	25.715.595,89	26.316.699,48
Despesas Totais Previstas	28.710.515,74	25.836.715,48
Despesas Primárias Previstas (2)	28.710.515,74	25.836.705,48
Resultado Primário Previsto (1 – 2)	(2.994.919,85)	479.994,00

- Valores ajustados conforme reestimativa de receita e despesa para o exercício de 2022.


Vanessa Gusberti
Contadora
CRC/RS 080.759/0-8
CPF: 003.034.440-96


Evandro Antônio Brandalise
Prefeito Municipal
Vila Flores - RS

MUNICÍPIO DE VILA FLORES
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022

ANEXO VII (LC 101 arts. 19 e 20)

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA

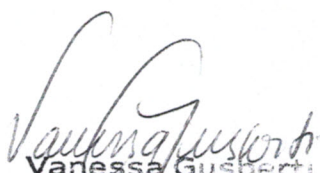
Código / Especificação	Valor Previsto
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	32.302.990,48
(-) 9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - (R) Deduções das Receitas Correntes	(4.190.954,00)
(-) 1.2.1.8.00.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios (RPPS)	(777.000,00)
(-) 1.9.9.0.03.0.0.00.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	0,00
(-) 1.3.2.1.00.4.0.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	(766.860,00)
(-) 1.9.9.0.99.1.X.01.00.00 - Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS	(2.058.010,00)
(-) 1.3.2.1.00.1.X.01.09.00 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Assistência Social do Servidor	0,00
(-) 1.9.9.0.99.1.X.02.00.00 - Receitas Diretamente Arrecadadas pelo Fundo de Assistência Social dos Servidores	0,00
(-) 1.3.2.1.00.1.X.01.10.00 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Assistência à Saúde do Servidor	0,00
(-) 1.9.9.0.99.1.X.03.00.00 - Receitas Diretamente Arrecadadas pelo Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores	0,00
(-) 1.2.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Contribuições Sociais (do RPPS ou Fundo de Assistência à Saúde), exceto 1.2.1.9.99.1.X.01.00.00 - Compensação Previdenciária à Prefeitura Municipal e 1.2.1.9.99.1.X.01.00.00 - Compensação Previdenciária à Prefeitura Municipal	0,00
(+) Ajuste – Previsão de perda para o FUNDEB	1.290.874,00
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA (I)	25.721.040,48
(-) 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 – Transferências de Recursos de Emendas Parlamentares de Individuais (soma da previsão das receitas correntes eventualmente associadas aos complementos de recurso vinculado 3110 - Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais e 3140 - Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - COVID-19).	(300.000,00)
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA PARA FINS DE LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (II)	25.421.040,48
(-) 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 – Transferências de Recursos de Emendas Parlamentares de Bancada (soma da previsão das receitas correntes eventualmente associadas aos complementos de recurso vinculado 3120 - Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada e 3150 - Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada - COVID-19).	0,00
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA PARA FINS DE LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL (III)	25.421.040,48

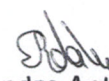
Especificação das Despesas	Despesa do Executivo 2022	Despesa do Legislativo 2022
Total das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	15.112.697,64	452.600,00
(-) Inativos e Pensionistas (Recursos do RPPS)	2.410.060,00	0,00
(-) Sentenças Judiciais de exercícios anteriores	0,00	0,00
(-) Despesas de pessoal de exercícios anteriores	0,00	0,00
(-) Outras Deduções da Despesa com Pessoal	0,00	0,00
Despesa com pessoal prevista	12.702.637,64	452.600,00
Percentual de Comprometimento em relação à RCL prevista	49,97%	1,78%

Limite Legal para Despesas de Pessoal do Executivo (54% x RCL)	13.727.361,86
Limite Prudencial para Despesa de Pessoal do Executivo (51,30% X RCL)	13.040.993,77
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Legislativo (6% x RCL)	1.525.262,43
Limite Prudencial para Despesa de Pessoal do Legislativo (5,7% X RCL)	1.448.999,31

NOTA: Possíveis contratações para o exercício de 2022 serão realizadas conforme a necessidade dos setores e levando em conta o encerramento da vigência das vedações da LC 173/2020, o que pode alterar o índice de pessoal, porém sem previsão de quantitativo até o momento. A dotação orçamentária necessária para as contratações será extraída da Reserva de Contingência conforme as contratações forem se concretizando e a necessidade de dotação de cada setor.

Devemos levar em consideração que a RCL oscila constantemente, o que pode tanto aumentar, quanto baixar os índices de pessoal. Este acompanhamento é feito constantemente, buscando-se sempre ficar abaixo dos limites e tomando as medidas cabíveis num possível aumento de alíquota que possa comprometer o orçamento.


Vanessa Gusberti
 Contadora
 CRC/RS 090.759/0-8
 CPF: 003.034.440-96


Evandro Antônio Brandalise
 Prefeito Municipal
 Vila Flores - RS

MUNICÍPIO DE VILA FLORES

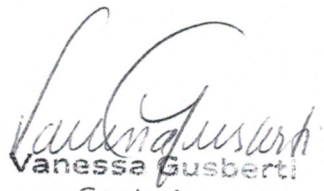
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022

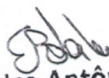
ANEXO VIII (Art. 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 9.394/96)

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO MÍNIMA DE RECURSOS NO MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
E DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA

EDUCAÇÃO (FUNDEB).

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	25 %	ESPECIFICAÇÃO	GASTOS MDE	GASTOS FUNDEB
IPTU (Principal, multas e juros)	292.900,00	73.225,00	Pessoal e Encargos	359.154,77	3.687.760,00
ITBI (Principal, multas e juros)	273.000,00	68.250,00	Outras Despesas Correntes	1.085.380,00	130,00
ISSQN (Principal, multas e juros)	639.850,00	159.962,50	Investimentos	160.440,00	10,00
IRRF (Principal, multas e juros)	527.600,00	131.900,00			
FPM	10.608.360,00	2.652.090,00			
FPM Cota Extra	870.013,00	217.503,25			
ITR	6.000,00	1.500,00			
LC 87/96	10,00	2,50			
ICMS	9.600.000,00	2.400.000,00			
IPVA	618.000,00	154.500,00			
IPI / exportação	122.000,00	30.500,00			
Subtotal	23.557.733,00	5.889.433,25			
Retorno do Fundeb	2.900.000,00				
(-) Dedução do FUNDEB	(4.190.874,00)				
Rendimentos de aplicações financeiras (MDE e Fundeb)	3.700,00				
MÍNIMO A APLICAR	4.602.259,25		Total	1.604.974,77	3.687.900,00
			TOTAL FIXADO	5.292.874,77	
Valor destinado à maior que o mínimo (aporte de Recursos Próprios)			R\$ 690.615,52		


Vanessa Gusberti
 Contadora
 CRC/RS 090.759/0-8
 CPF: 003.034.440-96


Evandro Antônio Brandalise
 Prefeito Municipal
 Vila Flores - RS

MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022

ANEXO IX (Lei Complementar nº 141/2012)

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO MÍNIMA DE RECURSOS NO ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FIXAÇÃO	PREVISÃO	15 %	ESPECIFICAÇÃO	GASTOS ASPS
IPU (Principal, multas e juros)	292.900,00	43.935,00	Pessoal e Encargos	2.974.885,23
ITBI (Principal, multas e juros)	273.000,00	40.950,00	Outras Despesas Correntes	1.576.240,00
ISSQN (Principal, multas e juros)	639.850,00	95.977,50	Investimentos	14.390,00
IRRF (Principal, multas e juros)	527.600,00	79.140,00		
FPM	10.608.360,00	1.591.254,00		
FPM Cota Extra	870.013,00	130.501,95		
ITR	6.000,00	900,00		
LC 87/96	10,00	1,50		
ICMS	9.600.000,00	1.440.000,00		
IPVA	618.000,00	92.700,00		
IPI / exportação	122.000,00	18.300,00		
Subtotal	18.871.680,00	3.533.659,95		
Rendimentos de Aplicações financeiras.	500,00		Subtotal	4.565.515,23
MÍNIMO A APLICAR	3.534.159,95		TOTAL FIXADO	4.565.515,23
Valor destinado à maior que o mínimo (aporte de Recursos Próprios)			R\$ 1.031.355,28	


 Vanessa Gusberti
 Contadora
 CRC/RS 090.759/0-8
 CPF: 003.034.440-96


 Evandro Antônio Brandalise
 Prefeito Municipal
 Vila Flores - RS

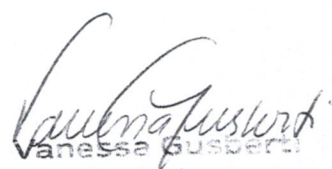
MUNICÍPIO DE VILA FLORES
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022

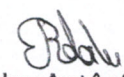
ANEXO X (Art. 167, III, da Constituição Federal e Art. 12, § 2º, da LRF)

DEMONSTRATIVO DOS INSTRUMENTOS DE PROGRAMAÇÃO A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RECEITAS POR FONTES		DESPESAS POR PROJETO / ATIVIDADE	
Especificação	Valor	Especificação	Valor
Operações de Crédito Internas	0,00	Projeto/Atividade/Elemento	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00		
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

Não há operações de crédito contratadas e não há previsão de contratação até o presente momento.


Vanessa Gusberti
Contadora
CRC/RS 090.759/0-8
CPF: 003.034.440-96

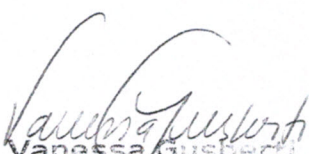

Evandro Antônio Brandalise
Prefeito Municipal
Vila Flores - RS

MUNICÍPIO DE VILA FLORES
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022

ANEXO XI (Art. 29-A da Constituição Federal)

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO LIMITE MÁXIMO PARA AS DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO

Receita Efetivamente Arrecadada no Exercício Anterior	Média estimada de arrecadação total no Exercício de 2021 (estimada)
Especificação (líquidas)	
1.1.0.0.00.00.00.00 – Receitas Tributárias	1.949.888,21
1.7.2.1.01.02.00.00 - COTA PARTE DO FPM (Normal e Cota Extra)	10.801.817,55
1.7.2.1.01.05.00.00 - COTA PARTE DO ITR	4.860,27
1.7.2.1.09.01.00.00 - TRANSFERÊNCIA DA LC 87/96	0,00
1.7.2.2.01.01.00.00 – COTA PARTE DO ICMS	9.594.458,44
1.7.2.2.01.02.00.00 – COTA PARTE DO IPVA	593.352,50
1.7.2.2.01.04.00.00 – COTA PARTE DO IPI/EXPORTAÇÃO	116.564,47
1.7.2.2.01.13.00.00 – COTA PARTE DA CIDE	3.938,53
(-) Deduções da Receita Tributária	(714,49)
TOTALESTIMADO DA RREA (2021)	23.064.165,48
População do Município	3407 habitantes
Limite Máximo Permitido Cfe Art. 29-A da Constituição Federal	7 % RREA
Valor máximo para as despesas do Poder Legislativo em 2022	1.614.491,58
Valor máximo para as despesas com a Folha de Pagamentos do Poder Legislativo em 2022 (CF/88, art. 29-A, § 1º) 6%	1.383.849,93
Valor previsto de despesa com Folha de Pagamento para 2022	452.600,00
Percentual previsto s/ RREA estimada	1,96%


Vanessa Gusberti
Contadora
CRC/RS 050.759/0-8
CPF: 003.034.440-96


Evandro Antônio Brandalise
Prefeito Municipal
Vila Flores - RS